A C Ó R D Ã O

TC-001624.989.26-5.
Representante: Fazzano Comércio de Equipamentos e Serviços Especializados Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Mairinque.
Advogados: Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP n° 178.633); Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP n° 311.646); Rafael Pereira da Silva (OAB/SP n° 356.527).
Responsável: Carlos Eduardo Thomaz Pedroso – Prefeito.
Assunto: Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública nº 003/2025, destinada à contratação de serviços de transporte escolar.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TRANSPORTE ESCOLAR.
EXIGÊNCIA DE FROTA INICIAL COM IDADE MÁXIMA DE 3 ANOS SEM JUSTIFICATIVA ADEQUADA NO ESTUDO PREPARATÓRIO. SUBCONTRATAÇÃO. CONTRADIÇÃO INTERNA DO EDITAL E AUSÊNCIA DE BALIZAMENTO OBJETIVO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIAS CUMULATIVAS E EXCESSIVAMENTE ESPECÍFICAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA TCESP N.º 30. CRITÉRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INDEVIDA EXIGÊNCIA DE FLUXO DE CAIXA COM TIR E INDICADORES TÍPICOS DE MODELAGENS CONCESSIONÁRIAS. INEXEQUIBILIDADE. NECESSIDADE DE ASSEGURAR PROVA EM CONTRÁRIO. ALEGAÇÕES DE DIRECIONAMENTO DESACOMPANHADAS DE EVIDÊNCIAS COMPROBATÓRIAS. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **8 de abril de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, julgou pela procedência parcial da representação formulada por Fazzano Comércio de Equipamentos e Serviços Especializados Ltda., com as determinações e recomendações consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OZAV-BJYI-79LL-HL24

Com a certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

Campinas, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OZAV-BJYI-79LL-HL24